

ESCOLA IRENE DANTAS DO NASCIMENTO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 9h (Nove horas), em uma das dependências da Escola Irene Dantas do Nascimento, situada a Rodovia AC 90 Km 23 - Transacreana - Rio Branco-Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - nº 01, publicado no D.O.E. Nº 11.959 de 21 de dezembro de 2016, estando presentes os membros Vilce Gomes Carneiro, Luzia Miranda Guerra Moraes e Marinete Silva da sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 03/2017** - *regime de preço unitário por lote e critério de menor preço por lote*, objetivando a *aquisição* de MATERIAL DIDÁTICO/EXPEDIENTE, CANTINA, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICO E SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PAREDE DE UMA SALA DE AULA , 31 METROS DE PAREDE EXTERNA E 24 COLUNAS DE PASTILHA CERÂMICA PADRÃO DA SEE E REVESTIMENTO DOS CANTOS DAS COLUNAS COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO TUDO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO, para atender a necessidade da Escola Irene Dantas do Nascimento, no município de Rio Branco-Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 03/2017. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: MAVISA, FEITOSA E FEITOSA, T. R. BRILHANTE - ME, J. V. FONTINELE - ME, F. A. REIS DA COSTA, O BARATINHO E CONSTRUMATOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Dando prosseguimento aos trabalhos, a presidente solicitou os envelopes, pois as empresas enviaram apenas as propostas e documentação, e em seguida a presidente procedeu à abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO dispondo para conferência e rubrica dos membros da comissão. Isso feito foi concedido espaço para impugnação na qual foi verificado que no envelope da empresa CONSTRUMATOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA não constava todas as documentações exigida e por isso foi impugnada. Após análise da documentação a comissão julgou habilitadas as demais empresas a segunda fase do certame. Continuando a Presidente procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão presente. Concedido espaço para apresentação de impugnação as propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências edilícias a Comissão registraram os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR LOTE, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. Depois de analisada as propostas das Empresas verificou-se que a Empresa FEITOSA & FEITOSA vencedora dos Lotes de I, II, III E IV com o valor de R\$ 5.641,44 (Cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa T. A. BRILHANTE - ME vencedora do lote V com o valor de R\$ - 5.874,00(Cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais). No entanto, o representante da empresa T. A. Brilhante.E nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, **Marinete Silva da Mata**, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presente.

.....
.....
.....

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2017